

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL PLENO

SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

SÚMULA Nº 21

Quando o ato questionado por via de mandado de segurança tiver sido praticado por agente no exercício de competência delegada este deverá figurar como autoridade coatora.

Precedentes:

Al no MS 2015.012366-5, Plenário, Des. Vivaldo Pinheiro, julgado em 18.10.2017. MS 2015.011046-2, Plenário, Rel. Des. Glauber Rêgo, julgado em 17.02.2016. Al 2010000021-4, Primeira Câmara Cível, Rel. Des. Dilermando Mota, julgado em 18.05.2010.